

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROCON-ES Nº 010/2018.**

A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006, e em conformidade com a Portaria SECONT Nº 240-S, de 13/11/2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as Normas de Procedimentos Nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 relacionadas respectivamente, os critérios para a realização de atendimento ao cidadão/consumidor e publicação do cadastro anual de reclamações fundamentadas.

Art. 2º As Normas de Procedimentos estão disponibilizadas, na íntegra, no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/ES (<http://www.procon.es.gov.br>).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2018

**DENIZE IZAITA PINTO**  
Diretora Presidente